ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.035/2021

Processo nº: 02.035/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93"

Ordinário

Data de Instauração: 19/02/2021

Objeto: Prestação de Serviço de especializados de locação de software.

Recursos Orçam.:

Unidade Orçamentária:
3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade:
2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município

Elemento da Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O Presente processo licitatório possui ____ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

_x_ EXECUÇÃO DE SERVIÇO
___ REQUISIÇÃO DE:
___ EXECUÇÃO DE OBRA
___ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Prestação de serviços especializados de locação de software, sistemas integrados de gestão, envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos, contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Água Fria, visando suprir a necessidade de promover uma melhor integração das diversas Secretarias Municipais, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo ainda, à perfeita integração dos servidores, comunidade, setores sociais básicos, pretende-se, com esta contratação, atender às crescentes demandas pelo gerenciamento das informações e viabilizar a operacionalização integrada dos diversos setores do Poder Executivo.

A locação dos referidos sistemas tem como objetivo informatizar, de forma integrada, as atividades dos diversos órgãos da Administração Municipal, permitindo um efetivo controle das ações de cada órgão, auxiliando o gestor na tomada de decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos do controle externo.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços especializados de locação de software, sistemas integrados de gestão, envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Água Fria, visando suprir a necessidade de promover uma melhor integração das diversas Secretarias Municipais, associado a necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo, ainda, à perfeita integração dos servidores, comunidade, setores sociais básicos, pretende-se, com esta contratação, atender às crescentes demandas pelo gerenciamento das informações e viabilizar a operacionalização integrada dos diversos setores do Poder Executivo.

A locação dos referidos sistemas tem como objetivo informatizar, de forma integrada, as atividades dos diversos órgãos da Administração Municipal, permitindo um efetivo controle das ações de cada órgão, auxiliando o gestor na tomada de decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos do controle externo.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

De 19/02/2021 até 19/03/2021.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

O preço foi mensurado a partir de cotações do mercado e é composto da seguinte forma:

O valor estimado para locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos sistemas, para 01 (um) mês, incluindo a implantação, é de r$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

5. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;

d) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços;

c) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade;

d) Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, à contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;

e) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

b) Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Legislação em vigor.

e) Os serviços deverão iniciar-se após o empenho e autorização de para a realização do mesmo

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Água Fria, no valor correspondente ao serviço prestado.

Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Água Fria (BA), 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

JOSÉ HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em r$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesas, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **MERITO E BPM SERVICES LTDA ME**

CNPJ: 08.015.028/0001-04

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

Setor Financeiro

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Fria

Senhor Presidente

Em atendimento a sua solicitação estamos encaminhando para analise a Cotação de Preço visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de locação de software nos sistemas integrados de gestão envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria/BA, conforme planilha em anexo.

Barreiras, 03 de janeiro de 2021

Edy Cleiton Silva de Brito
Representante Legal

ANEXO - 1
PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA		**Telefone:** (75)3294-2181
Empresa: (Razão Social) **MERITO & BPM SERVICES LTDA**		CNPJ: **08.015.028/0001-04**
Endereço: **RUA JORGE AMADO**		Numero: **1326**
Cidade: **BARREIRAS**		Estado: **BAHIA**
Bairro: **BANDEIRANTES**	Tel. Contato: **077 99961-7730**	Validade da Cotação: **60 DIAS**

Descrição/Objeto	Período Mês	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em locação de software nos sistemas integrados de gestão envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria/BA, pelo período de 01 (um) mês.	01	9.500,00	9.500,00
Valor por Extenso: nove mil e quinhentos reais.			

Barreiras, 03 de janeiro de 2021

Edy Cleiton Silva de Brito
Representante Legal

GOMESTEC
MODERNIZAÇÃO PÚBLICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Água Fria

Senhor Presidente

Em atendimento a sua solicitação estamos encaminhando para analise a Cotação de Preço visando a contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em locação de software nos sistemas integrados de gestão envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria/BA, pelo período de 01 (um) mês, conforme planilha em anexo.

Serrinha – 04 de janeiro de 2021

11.027.081/0001-30
GOMES TECNOLOGIA LTDA - ME
Av. Antonio Rodrigues Nogueira, 23
2º Andar S/ 303 - Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia.

Gomes Tecnologia Ltda. -ME CNPJ: 11.027.081/0001-30
Marcelo da Silva Gomes
Sócio

GOMESTEC
MODERNIZAÇÃO PÚBLICA

ANEXO - 1

PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA		**Telefone:** (75) 3294-2181
Empresa: (Razão Social) GOMES TECNOLOGIA LTDA-ME		CNPJ: 11.027.081/0001-30
Endereço: RUA ÁLVARO AUGUSTO		Numero: 682
Cidade: SERRINHA		Estado: BA
Bairro: CENTRO	Tel. Contato: (75) 3261-6459	Validade da Cotação: 60 dias

Descrição/Objeto	**Período Mês**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em locação de software nos sistemas integrados de gestão envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria/BA, pelo período de 01 (um) mês.	01	10.500,00	10.500,00
Valor por Extenso: dez mil e quinhentos reais			

Serrinha – 04 de fevereiro de 2021

11.027.081/0001-30
GOMES TECNOLOGIA LTDA - ME
Av. Antonio Rodrigues Nogueira, 23
1º Andar S/ 303 - Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia.

Gomes Tecnologia Ltda. -ME CNPJ: 11.027.081/0001-30
Marcelo da Silva Gomes
Sócio

CONVICTA
Informática

Assessoria e Desenvolvimento de Sistema
CNPJ – 09.410.365/0001-69

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Água Fria

Senhor Presidente

Em atendimento a sua solicitação estamos encaminhando para analise a Cotação de Preço visando a contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em locação de software nos sistemas integrados de gestão envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria/BA, pelo período de 01 (um) mês, conforme planilha em anexo.

São Felipe, Bahia 04/02/2021

Adriano Almeida Tupinambá
Diretor

09.410.365/0001-69
CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Góes Calmon, nº 240 - Sala 01
Centro - Cep: 44.550-000
São Felipe - Ba

Rua Góes Calmon, 240 – Centro – São Felipe – Ba.
Telefax (**75) 9901-5757 – CEP – 44.570-000
E-mail: convictainformatica@uol.com.br

CONVICTA
Informática

Assessoria e Desenvolvimento de Sistema
CNPJ – 09.410.365/0001-69

ANEXO - 1

PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA		**Telefone:** (75) 3294-2181
Empresa: (Razão Social) Assessoria e Desenvolvimento de Sistema		CNPJ: 09.410.365/0001-69
Endereço: Rua Góes Calmon		Numero: 240
Cidade: São Felipe		Estado: BA
Bairro: Centro	Tel. Contato: (75) 99901-5757	Validade da Cotação: 60 dias

Descrição/Objeto	Período Mês	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em locação de software nos sistemas integrados de gestão envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria/BA, pelo período de 01 (um) mês.	01	12.500,00	12.500,00
Valor por Extenso: DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS			

São Felipe, Bahia 04/02/2021

Adriano Almeida Tupinambá
Diretor

09.410.365/0001-69
CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Góes Calmon, nº 240 - Sala 01
Centro - Cep: 44.550-000
São Felipe - Ba

Rua Góes Calmon, 240 – Centro – São Felipe – Ba.
Telefax (**75) 9901-5757 – CEP – 44.570-000
E-mail: convictainformatica@uol.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.015.028/0001-04 MATRIZ		19/05/2006

NOME EMPRESARIAL
MERITO & BPM SERVICES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERITO & BPM SERVICES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JORGE AMADO	1326	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.802-456	BANDEIRANTES	BARREIRAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABRICIO@BRAGANCACONTABIL.COM	(77) 3611-5562

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **10:22:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCEB

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: DANIELA DE OLIVEIRA MATOS CPF/CNPJ: 032.992.035-92 Email: dani.omatos@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: MERITO & BPM SERVICES LTDA. - ME NIRE: 29202914415	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29202914415	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 48.006.350.623.27	
Emissão: 1/4/2016 09:18:20	

SALVADOR, 1 de Abril de 2016

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 167169475

001077

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ALFA INFORMÁTICA TECNOLOGIA PÚBLICA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular, **EDY CLEITON SILVA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1977, natural de Santo Antonio de Jesus – Ba, filho de Ediraldo Bomfim de Brito e Cleonice Silva de Brito, empresário, portador da cédula de identidade nº 05866615-06 SSP/BA e CPF nº 904.535.905-78, residente e domiciliado na Rua Luiz Gualberto, nº 71-A, Calabar, município de Nazaré – BA., CEP 44.400-000 e **CLEONICE SILVA DE BRITO**, brasileira, casada no regime da Comunhão Total de Bens, nascida em 29/08/1959, natural de Vera Cruz-BA, filha de Pedro Gomes da Silva e Maria Conceição Matos da Silva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 01826982 62 SSP/BA e CPF nº 536.843.625-49, residente e domiciliada na Rua Luiz Gualberto, nº 71-A, Calabar, município de Nazaré –BA. CEP 44.400-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. A sociedade girará sob o nome empresarial **ALFA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA PÚBLICA LTDA**. e terá sede e domicílio na **Rua Luiz Gualberto, nº 71-A, Calabar, município de Nazaré-BA, CEP 44.400-000**.

Cláusula Segunda. O capital social será **R$ 12.000,00** (**doze mil reais**) dividido em **12.000** (**doze mil**) quotas de valor nominal R$ **1,00** (**um real**), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	%	Quotas	Valor R$
CLEONICE SILVA DE BRITO	09	1.080	1.080,00
EDY CLEITON SILVA DE BRITO	91	10.920	10.920,00

Cláusula Terceira. O objeto principal será **a manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática** tendo como atividades secundárias o **comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTROLE: 48.006.350.623.27 CPF SOLICITANTE: 032.992.035-92 NIRE: 29202914415 Emitida: 01/04/2016 09:18:20 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Continuação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
ALFA INFORMÁTICA TECNOLOGIA PÚBLICA LTDA

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. A administração da sociedade caberá aos sócios **EDY CLEITON SILVA DE BRITO** e **CLEONICE SILVA DE BRITO**, ambos com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima primeira. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima segunda. Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima terceira. Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de Condenação Criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da Concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTROLE: 48.006.350.623.27 CPF SOLICITANTE: 032.992.035-92 NIRE: 29202914415 Emitida: 01/04/2016 09:18:20 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Continuação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
ALFA INFORMÁTICA TECNOLOGIA PÚBLICA LTDA

Cláusula Décima quarta. Fica eleito o foro de **Nazaré - Ba** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor devendo a primeira via ser destinada a registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA a fim de produzir efeitos legais.

Nazaré – BA., 02 de maio de 2006.

EDY CLEITON SILVA DE BRITO

CLEONICE SILVA DE BRITO

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2006
SOB Nº: 29202914415
Protocolo: 06/029580-5
ALFA INFORMATICA TECNOLOGIA PUBLICA LTDA
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

CONTROLE: 48.006.350.623.27 CPF SOLICITANTE: 032.992.035-92 NIRE: 29202914415 Emitida: 01/04/2016 09:18:20 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

JUCEB
87
Fl. Proc.

Alteração e Consolidação Contratual

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756342

Bragança Contábil

Scanned by CamScanner

JUCEB
88

Alteração e Consolidação Contratual nº. 01 "Alfa Informatica Tecnologia Pública Ltda. - ME"

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual que entre si fazem o Sr. **Edy Cleiton Silva de Brito**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07 de outubro de 1.977, empresário, natural de Santo Antonio de Jesus – BA, portador do C.P.F./MF nº. 904.535.905-78, e carteira de identidade nº. 05.866.615-06 expedida pela SSP – BA, residente e domiciliado na Alameda Morano, Edifício Morano, nº 63 - Pituba – Salvador – BA – CEP 41.830-610; e, a Srª. **Cleonice Silva de Brito**, brasileira, natural de Vera Cruz - BA, nascida em 29 de agosto de 1.959, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Gualberto, 71-A - Calabar – Nazaré – BA – CEP 44.400-000, portadora da carteira de identidade nº. 01.826.982-02 expedida pela SSP - BA, CPF nº. 536.843.625-49. Tem entre si justo e acordado promoverem a alterações com consolidação do contrato social da empresa **"Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. - ME"**, estabelecida na Rua Luiz Gualberto nº. 71-A – Calabar - Nazaré – BA – CEP 44.400-000 devidamente registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº.

Continua...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756343

Scanned by CamScanner

JUCEB
89
Fl. Proc.

292.029.144-15, em 19 de maio de 2.006 e inscrição CNPJ/MF sob o n°. 08.015.028/0001-04; da qual são os únicos sócios; de conformidade com as cláusulas que unanimemente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: A sociedade passará a girar sob o nome comercial **"Mérito & BPM Services Ltda. – ME".**

Cláusula Segunda: A sociedade transfere sua sede para: Rua Jorge Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460.

Cláusula Terceira: O objetivo social será doravante a prestação de serviços contábeis, serviços especializados de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços, desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, desenvolvimento de programas de computadores customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedor de serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, apoio a informação, serviços de microfilmagem.

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Edy Cleiton Silva de Brito**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997§ VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Cláusula Sexta: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756344

Continua...

Scanned by CamScanner

JUCEB
90
FLPROC.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"Contrato Social"

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual que entre si fazem o Sr. **Edy Cleiton Silva de Brito**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07 de outubro de 1.977, empresário, natural de Santo Antonio de Jesus – BA, portador do C.P.F./MF nº. 904.535.905-78, e carteira de identidade nº. 05.866.615-06, expedida pela SSP – BA, residente e domiciliado na Alameda Morano, Edifício Morano, nº 63 - Pituba – Salvador – BA – CEP 41.830-610; e, a Srª. **Cleonice Silva de Brito**, brasileira, natural de Vera Cruz - BA, nascida em 29 de agosto de 1.959, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Gualberto, 71-A - Calabar – Nazaré – BA – CEP 44.400-000, portadora da carteira de identidade nº. 01.826.982-02 expedida pela SSP - BA, CPF nº. 36.843.625-49. Tem entre si justo e acordado promoverem a consolidação

Continua...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756345

Scanned by CamScanner

JUCEB
91
FLS/POC

do contrato social da empresa **"Mérito & BPM Services Ltda. – ME"**, estabelecida na Rua Jorge Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460; devidamente registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº. 292.029.144-15, em 19 de maio de 2.006 e inscrição CNPJ/MF sob o n°. 08.015.028/0001-04; da qual são os únicos sócios; de conformidade com as cláusulas que unanimemente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome comercial de **"Mérito & BPM Services Ltda. – ME".**

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede a Rua Jorge Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460; podendo a qualquer tempo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objetivo social é a prestação de serviços contábeis, serviços especializados de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços, desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, desenvolvimento de programas de computadores customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedor de serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, apoio a informação, serviços de microfilmagem.

Cláusula 4ª. O capital social é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil), quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma; devidamente integralizadas, assim subscritas entre os sócios, a saber:

a) O sócio **Edy Cleiton Silva de Brito** subscreve 10.920 (dez mil novecentos e vinte) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o valor total de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

Continua...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756346

Scanned by CamScanner

JUCEB
92
FI 1440C.

b) O sócio **Cleonice Silva de Brito** 1.080 (um mil e oitenta) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 6ª. O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 19 de maio de 2.006.

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 8ª. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Edy Cleiton Silva de Brito**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997§ VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2.002)

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.017 e 1.072, § 2º e art 1.078 CC/2002).

Cláusula 11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor

Continua...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756347.

Scanned by CamScanner

JUCEB
93
Fl.Proc

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª. Qualquer litígio entre os quotistas será resolvido por arbitramento, cabendo as partes nomearem um arbitro. Os litígios que resultem deste contrato, inclusive a homologação de sentença arbitral, serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Barreiras, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, que a tudo se fizeram presentes, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Barreiras, 20 de junho de 2013.

Edy Cleiton S. Brito

- Edy Cleiton Silva de Brito -

Cleonice Silva de Brito

- Cleonice Silva de Brito –

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756348

Continua...

Scanned by CamScanner

JUCEB
94
Fl Proc.

7

Continuação da Alteração e Consolidação Contratual nº: 01 "Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. - ME"

Testemunhas:

Gilmar Alves de Oliveira
RG 2.566.686 SSP/BA
CPF 290.482.495-20

Judson Luiz Bragança
CRC 7.257 CRC/BA
CPF 076.491.695-53

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2013 Nº 97298817
Protocolo: 13/127158-0, de 23/05/2013
Empresa: 29 2 0291441 5
ALFA BIN SERVICES LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 0828796

Scanned by CamScanner

JUCEB
41
Fl. Proc.

JUCEB
17

Alteração e Consolidação Contratual

Bragança Contábil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756328

Scanned by CamScanner

JUCEB
42
FLS.

Alteração e Consolidação Contratual nº. 01 "Alfa Informatica Tecnologia Pública Ltda. - ME"

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual que entre si fazem o Sr. **Edy Cleiton Silva de Brito**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07 de outubro de 1.977, empresário, natural de Santo Antonio de Jesus – BA, portador do C.P.F./MF nº. 904.535.905-78, e carteira de identidade nº. 05.866.615-06 expedida pela SSP – BA, residente e domiciliado na Alameda Morano, Edifício Morano, nº 63 - Pituba – Salvador – BA – CEP 41.830-610; e, a Srª. **Cleonice Silva de Brito**, brasileira, natural de Vera Cruz - BA, nascida em 29 de agosto de 1.959, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Gualberto, 71-A - Calabar – Nazaré – BA – CEP 44.400-000, portadora da carteira de identidade nº. 01.826.982-02 expedida pela SSP - BA, CPF nº.. 536.843.625-49. Tem entre si justo e acordado promoverem a alterações com consolidação do contrato social da empresa **"Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. - ME"**, estabelecida na Rua Luiz Gualberto nº. 71-A – Calabar - Nazaré – BA – CEP 44.400-000 devidamente registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº.

Continua...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756329

Scanned by CamScanner

JUCEB
73
Fl. Proc.

292.029.144-15, em 19 de maio de 2.006 e inscrição no CNPJ/MF sob o n. 08.015.028/0001-04; da qual são os únicos sócios, de conformidade com as cláusulas que unanimemente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: A sociedade passará a girar sob o nome comercial **"Mérito & BPM Services Ltda. – ME".**

Cláusula Segunda: A sociedade transfere sua sede para: Rua Jorge Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460.

Cláusula Terceira: O objetivo social será doravante a prestação de serviços contábeis, serviços especializados de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços, desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, desenvolvimento de programas de computadores customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedor de serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, apoio a informação, serviços de microfilmagem.

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Edy Cleiton Silva de Brito**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997§ VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Cláusula Sexta: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756330

Continua...

Scanned by CamScanner

JUCEB
74
FLPROC

Continuação da Alteração e Consolidação Contratual nº. 01 "Alfa Informática Tecnologia Públicas Ltda. - ME"

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"Contrato Social"

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual que entre si fazem o Sr. **Edy Cleiton Silva de Brito**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07 de outubro de 1.977, empresário, natural de Santo Antonio de Jesus – BA, portador do C.P.F./MF nº. 904.535.905-78, e carteira de identidade nº. 05.866.615-06 expedida pela SSP – BA, residente e domiciliado na Alameda Morano, Edifício Morano, nº 63 - Pituba – Salvador – BA – CEP 41.830-610; e, a Srª. **Cleonice Silva de Brito**, brasileira, natural de Vera Cruz - BA, nascida em 29 de agosto de 1.959, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Gualberto, 71-A - Calabar – Nazaré – BA – CEP 44.400-000, portadora da carteira de identidade nº. 01.826.982-02 expedida pela SSP - BA, CPF nº. 36.843.625-49. Tem entre si justo e acordado promoverem a consolidação

Continua...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756331
Scanned by CamScanner

JUCEB
75
FI PROC

do contrato social da empresa **"Mérito & BPM Services Ltda. – ME"**, estabelecida na Rua Jorge Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460, devidamente registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº. 292.029.144-15, em 19 de maio de 2.006 e inscrição CNPJ/MF sob o n°. 08.015.028/0001-04; da qual são os únicos sócios; de conformidade com as cláusulas que unanimemente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome comercial de **"Mérito & BPM Services Ltda. – ME".**

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede a Rua Jorge Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460; podendo a qualquer tempo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objetivo social é a prestação de serviços contábeis, serviços especializados de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços, desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, desenvolvimento de programas de computadores customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedor de serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, apoio a informação, serviços de microfilmagem.

Cláusula 4ª. O capital social é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil), quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma; devidamente integralizadas, assim subscritas entre os sócios, a saber:

a) O sócio **Edy Cleiton Silva de Brito** subscreve 10.920 (dez mil novecentos e vinte) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o valor total de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

Continua...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756332

Scanned by CamScanner

JUCEB
A6
Fl.Proc.

b) O sócio **Cleonice Silva de Brito** 1.080 (um mil e oitenta) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 6ª. O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 19 de maio de 2.006.

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 8ª. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Edy Cleiton Silva de Brito**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997§ VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2.002)

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.017 e 1.072, § 2º e art 1.078 CC/2002).

Cláusula 11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor

Continua...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756333

Scanned by CamScanner

JUCEB
Fl.Proc.

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª. Qualquer litígio entre os quotistas será resolvido por arbitramento, cabendo as partes nomearem um arbitro. Os litígios que resultem deste contrato, inclusive a homologação de sentença arbitral, serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Barreiras, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, que a tudo se fizeram presentes, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Barreiras, 20 de junho de 2013.

- Edy Cleiton Silva de Brito -

- Cleonice Silva de Brito -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD756334

Continua...

Scanned by CamScanner

JUCEB
78
FLS. DOC.

7

Continuação da Alteração e Consolidação Contratual nº. 01 "Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. - ME"

Testemunhas:

Gilmar Alves de Oliveira
RG 2.566.686 SSP/BA
CPF 290.482.495-20

Judson Luiz Bragança
CRC 7.257 CRC/BA
CPF 076.491.695-53

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2013 Nº 97298817
Protocolo: 13/127158-0, de 23/05/2013
Empresa: 29 2 0291621 5
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 0828794

Scanned by CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MERITO & BPM SERVICES LTDA.
CNPJ nº 08.015.028/0001-04

CLEONICE SILVA DE BRITO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/08/1959, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 536.843.625-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0182698262, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ GUALBERTO, 71, A, CALABAR, NAZARE, BA, CEP 44400000, BRASIL.

EDY CLEITON SILVA DE BRITO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1977, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 904.535.905-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 586661506, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ GUALBER, 71-A, CALABAR, NAZARE, BA, CEP 44400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MERITO & BPM SERVICES LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914415, com sede R Jorge Amado, 1326 , Novo Horizonte Barreiras, BA, CEP 47808460, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.015.028/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JORGE AMADO, 1326, CASA:, BANDEIRANTES, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-456.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM INFORMATICA APOIO A INFORMACAO SERVICOS DE MICROFILMAGEM: ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL: ATIVIDADES DE ENSINO DE CONTABILIDADE: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7420-0/05 - serviços de microfilmagem
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966136 em 12/05/2020
Protocolo 204628539 de 17/04/2020
Nome da empresa MERITO & BPM SERVICES LTDA. NIRE 29202914415
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 58176052297817
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. EDYCLEIA RITA SILVA DE BRITO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/04/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 793.657.795-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0704865220, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ GUALBERTO, 113, BATATAN, NAZARE, BA, CEP 44400000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio CLEONICE SILVA DE BRITO, detentor de 1.080 (Um Mil e Oitenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 1.080,00 (Mil e OitentaReais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio CLEONICE SILVA DE BRITO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.080,00 (Mil e OitentaReais), direta e irrestritamente ao sócio EDYCLEIA RITA SILVA DE BRITO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
EDY CLEITON SILVA DE BRITO, com 10.920(Dez Mil e Novecentos e Vinte) quotas, perfazendo um total de R$ 10.920,00 (Dez Mil Novecentos e VinteReais)
EDYCLEIA RITA SILVA DE BRITO, com 1.080(Um Mil e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 1.080,00 (Mil e OitentaReais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDY CLEITON SILVA DE BRITO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966136 em 12/05/2020
Protocolo 204628539 de 17/04/2020
Nome da empresa MERITO & BPM SERVICES LTDA. NIRE 29202914415
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucob.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 58176052297817
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BARREIRAS.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARREIRAS, 28 de fevereiro de 2020.

CLEONICE SILVA DE BRITO

EDY CLEITON SILVA DE BRITO

EDYCLEIA RITA SILVA DE BRITO

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97966136 em 12/05/2020
Protocolo 204628539 de 17/04/2020
Nome da empresa MERITO & BPM SERVICES LTDA. NIRE 29202914415
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 58176052297817
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

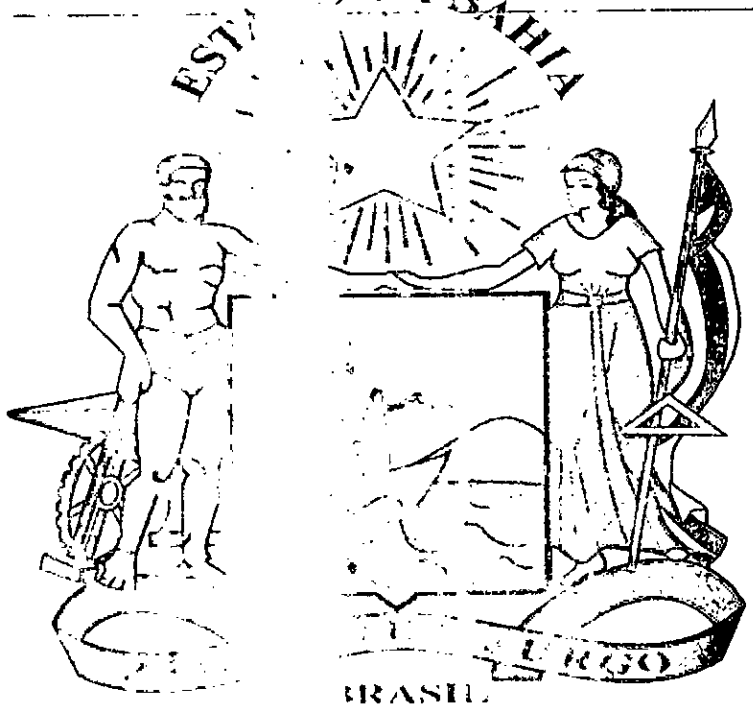
204628539

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MERITO & BPM SERVICES LTDA.
PROTOCOLO	204628539 - 17/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202914415
CNPJ 08.015.028/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97966136 DE 12/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 12/05/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97966136 em 12/05/2020
Protocolo 204628539 de 17/04/2020
Nome da empresa MERITO & BPM SERVICES LTDA. NIRE 29202914415
Este documento pode ser verificado em http://retrin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 58176052297817
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/05/2020

JUCEB

05.866.615-06 03-04-2017

EDY CLEITON SILVA DE BRITO

EDIRALDO BOMFIM DE BRITO

CLEONICE SILVA DE BRITO

STO. ANTÔNIO DE JESUS BA DA 07-10-1977

C.NAS. CM NAZARÉ BA DS
SEDE LV A03 FL 142 RT 028317

904.535.905-78





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-041899/O-4

NOME
EDYCLÉIA RITA SILVA DE BRITO



FILIAÇÃO
EDIRALDO BROMFIM DE BRITO

CLEONICE SILVA DE BRITO

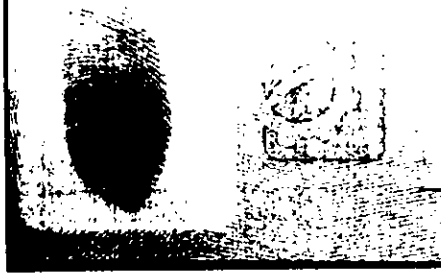
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
15/04/1979	BRASILEIRA	NAZARE-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
11/04/2015	793.657.795-53	0704865220 SSP-BA

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FACEMP

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
06/02/2017

Antônio Carlos Nogueira Cerqueira
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 004665532

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/01/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MERITO & BPM SERVICES LTDA, portador do CNPJ: 08.015.028/0001-04, estabelecida na RUA JORGE AMADO , N 1326, CASA , BANDEIRANTES, CEP: 47802-456, Barreiras - BA. **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº: ***004665532***

Prefeitura Municipal da Barra

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (74) 3662 2101, Barra – Bahia
CNPJ: 13.880.703/0001-01

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barra inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.703/0001-01 situada à Av. 02 de Julho, Nº 70,Bairro Centro ,Barra-Ba, atesta para os fins que se façam necessários, que a empresa MERITO & BPM SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.028/0001-04, situada à Rua Jorge Amado, Nº 1326,Térreo sala 01, Bairro do Bandeirantes Barreiras – BA , empresa com larga experiência e conhecimento técnico no âmbito Municipal nos fornece no que diz respeito ao objeto de sua contratação atendendo de forma satisfatória o acordo firmado entre as partes.

Atestamos anda, que não existem em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barra, (Ba), 28 de Dezembro de 2020.

Francisco Correia da Cunha Filho
Secretário de Administração e Planejamento.

Francisco Carneiro da Cunha Filho
Secretário de Planejamento Adm. e Fazenda
Portaria 16/2017

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2021 às 10:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.015.028/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FFE.FA70.75DE.7776 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/02/2021 10:51

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210524183**

RAZÃO SOCIAL	
MERITO & BPM SERVICES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.006.508 - BAIXADO	08.015.028/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERITO & BPM SERVICES LTDA
CNPJ: 08.015.028/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:19 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2021.
Código de controle da certidão: **60AA.7B96.E3B6.427A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.015.028/0001-04
Razão Social: MÉRITO E BPM SERVICES LTDA ME
Endereço: RUA JORGE AMADO 1326 A / NOVO HORIZONTE / BARREIRAS / BA / 47808-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020403163460397220

Informação obtida em 05/02/2021 10:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERITO & BPM SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.015.028/0001-04
Certidão nº: 24757095/2020
Expedição: 30/09/2020, às 16:10:53
Validade: 28/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERITO & BPM SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.015.028/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Barreiras
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002930/2020.E

Nome/Razão Social: **MERITO & BPM SERVICES LTDA.**
Nome Fantasia: **MERITO & BPM SERVICES**
Inscrição Municipal: **000014031** CPF/CNPJ: **08.015.028/0001-04**
Endereço: **RUA JORGE AMADO, 1326 CASA:**
BANDEIRANTES BARREIRAS - BA CEP: 47802-456

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **30/12/2020** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600005359100000110908090002930202012307**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://barreiras.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/01/2021 às 10:15:11

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre Prestação de serviços especializados de locação de software, sistemas integrados de gestão, envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria, cujo valor estimado é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame da legalidade da contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Salvador – Bahia, 19 de fevereiro de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Lei nº 8.666/93. Art. 24, II. Processo nº 02.035/2021. Dispensa de Licitação nº 024/2021. Contratação. Prestação de Serviços de Locação de Software. Sistema Integrado de Gestão.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação Prefeitura de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software, sistemas integrados de gestão, envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos, contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, documentação de habilitação (contrato Social) e regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal, da empresa Mérito & BPM Services, 08.015.028/0001/04, e autorização da autoridade competente.

A contratação dos serviços se enquadra na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei n.º 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

"Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o Decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a", do Decreto de 2018, atualizou para o seguinte montante:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá a empresa contratada apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e fiscal exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, deve a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao princípio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que, *in casu*, ofereceria uma desvantagem ao Município. Senão, vejamos:

"Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui

> um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...). A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

No tocante ao Projeto Básico, recomendamos a revisão do documento constante do processo, a fim de que o mesmo possa atender às disposições do art. 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, que seja obtida proposta detalhada da empresa Mérito & BPM Services, a fim de que reste demonstradas todas as funcionalidades dos sistemas, seus fluxos, a forma de suporte técnico, etc.

No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, após a devida instrução do processo, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente chamado e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 25.235

1 – De acordo com o pronunciamento supra.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 19 de 02 de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016-2021
DISPENSA Nº 024-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.035/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no **CPF sob o nº 816.101.145-15** e portador do **RG nº 1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERITO & BPM SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.028/0001-04, com sede na Rua Jorge Amado, nº 1326, Bandeirantes, Barreiras-BA, CEP 47.820-456, neste ato representada pelo **Sr. EDY CLEITON SILVA DE BRITO**, brasileiro, divorciado, Empresário, no **CPF sob o nº 904.535.905-78**, portador do RG nº **586661506** SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Luiz Gualber, nº 71-A, Calabar, Nazaré-BA, CEP 44.400-000, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa **Nº 024/2021**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 016-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de locação de software nos sistemas integrados de gestão envolvendo contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e contratos contemplando suporte e treinamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Água Fria, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa nº 024-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº 024-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 03 de Janeiro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

e) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa nº 024-2021 e da sua proposta, datada de 03 de Janeiro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do **CONTRATANTE**, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;

f) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás perante as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

h) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

i) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

j) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

k) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

l) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao **CONTRATANTE**;

m) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

n) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da **CONTRATADA** necessite se deslocar à sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irreajustável, de **R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**, em 01 (UMA) única parcela, nos termos da sua proposta, datada de 03 de Janeiro de 2021.

§1° O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5° O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito identificado na Conta Corrente n° 26.760-0, Agência 33338-3, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 - Secretaria da Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município
Elemento da Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 01 (UM) mês, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato ;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo ;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MERITO & BPM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 08.015.028/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 066.218.695-69 CPF: 675.237.495-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 57	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.035/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Modalidade: 024-2021D - Dispensa de Licitação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	Contrato:
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Convênio:
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO	Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	Incorporação:
Elemento: - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Desp. de Pessoal:
Fonte 00 - Recursos Ordinários	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
31.858,00	9.500,00	22.358,00

CREDOR

R.Social/Nome: 201410 - MERITO & BPM SERVICES LTDA		Endereço: R JORGE AMADO NR. 1326
C.N.P.J/CPF: 08.015.028/0001-04	R.G.:	Bairro: BANDEIRANTES
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: BARREIRAS / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO, ENVOLVENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONTRATOS.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 19/02/2021

Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:19/02/2021	EM:19/02/2021
RENAN ARAUJO BARROS	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
CPF: 81610114515	MATRICULA: 729
PREFEITO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 57

Extratos

Contrato

Nº 006/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	006-2021
Contratado (a):	LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº	28.450.404/0001-04
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADAEM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO À PROCURADORIA JURIDICA NAS AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE: 004-2021
Assinatura:	01/02/2021
Vigência:	01/07/2021
Valor Global:	R$: 48.000,00
Valor Mensal:	R$: 8.000,00
Dotação Orçamentária:	3000- 2002 -3390.39.00 - 3390.30.00 - 0100

Nº 007/2021

Extrato do contrato nº:	007-2021
Contratado (a):	MARIA MARCIA LEÃO GOMES
CPF Nº	032.885.225-27
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO POEIRÃO, Nº 99, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 6.600,00
Valor Mensal:	R$: 600,00
Dotação Orçamentária:	2000- 2002 -3390.36.00 - 0100

Nº 008/2021

Extrato do contrato nº:	008-2021
Contratado (a):	NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
CPF Nº	645.389.235-91
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ORÇAMENTOS, ANALISE DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	INEXIGIBILDADE Nº 005-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 33.000,00
Valor Global:	R$: 3.000,00
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.36.00 - 0100

Nº 009/2021

Extrato do contrato nº:	009-2021
Contratado (a):	CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº	01.050.031/0001-10
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NA ÁREA DE ENGENHARIA.
Modalidade:	INEXIGIBILDADE Nº 006-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 38.500,00
Valor Global:	R$: 3.500,00
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 3390.30.00 - 0100

Nº 010/2021

Extrato do contrato nº:	010-2021
Contratado (a):	MANOEL MESSIAS BARBOSA DA SILVA
CPF Nº	990.154.715-68
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PADRE ANTÔNIO NOGUEIRA Nº 018, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO EM TODAS EVENTUAIS FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 2.970,00
Valor Global:	R$: 270,00
Dotação Orçamentária:	8000 – 2034 - 3390.36.00 - 0100

Nº 011/2021

Extrato do contrato nº:	011-2021
Contratado (a):	INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE-IOP
CNPJ Nº	20.024.219/0001-38
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

	(DOU) E/OU LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PUBLICAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA E LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, VISANDO CUMPRIR A LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011(LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO).
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	02/05/2021
Valor Global:	R$: 16.500,00
Valor Mensal:	R$: --
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 0100

Nº 012/2021

Extrato do contrato nº:	012-2021
Contratado (a):	JONATAN SILVA SANTOS
CPF Nº	501.284.185-91
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA JOÃO ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS – CENTRO, ÁGUA FRIA – BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2021
Assinatura:	03/02/2021
Vigência:	04/05/2021
Valor Global:	R$: 2.100,00
Valor Global:	R$ 700,00
Dotação Orçamentária:	02.02.01-2004-4490.52.00-0100

Nº 013/2021

Extrato do contrato nº:	013-2021
Contratado (a):	CELIANE MASCARENHAS SILVA
CNPJ Nº	08.385.776/0001-89
Objeto do Contrato	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2021
Assinatura:	09/02/2021
Vigência:	09/03/2021
Valor Global:	R$: 16.097,75
Valor Mensal:	R$: XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 0100

Nº 015/2021

Extrato do contrato nº:	015-2021
Contratado (a):	CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTÃO
CNPJ Nº	11.786.798/0001-65
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO: CAMINHÃO PIPA – MODELO FORD/ CARGO 2629 6X4/ ANO: 2018/ COR BRANCA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2021
Assinatura:	17/02/2021
Vigência:	19/03/2021
Valor Global:	R$: 4.500,00
Valor Global:	XXXXXX
Dotação Orçamentária:	8000 -2034 - 3390.39.00 - 0100

Nº 016/2021

Extrato do contrato nº:	016-2021
Contratado (a):	MERITO & BPM SERVIÇES LTDA
CNPJ Nº	08.015.028/0001-04
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO ENVOLVENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONTRATOS CONTEMPLANDO SUPORTE E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2021
Assinatura:	19/02/2021
Vigência:	21/03/2021
Valor Global:	R$: 9.500,00
Valor Mensal:	R$: --
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 0100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 001/2021

Extrato do contrato nº:	001-2021
Contratado (a):	DE CONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ Nº	11.755.619/0001-22
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE Nº 009-2021
Assinatura:	03/02/2021